DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº. 052/2023, de 18.12.2023

Por este instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 23.291.071-6-SSP/SP, CPF/MF nº. 123.691.028-10, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS),** com sede à Alameda Mamoré, nº. 911, Sala 1705 e 1706, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.454-040, telefone (11) 4191-0202, inscrita no CNPJ sob nº. 11.616.685/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente Executivo Sr. **RICARDO BONIFÁCIO FLOR,** brasileiro, portador do RG nº. 27.326.603-2 e CPF/MF nº. 177.508.408-69, residente Rua Girassol, nº. 398 A, Osasco SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Ofício SARH nº. 090/2023, de 26 de julho de 2023, Processo Administrativo nº. 3822/2023, de 26.07.2023, têm entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº. 032/A-2019, de 22.06.2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MASSUD COURY", (PREFEITO VICTÓRIO OLIVIO CEZARINO),** que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 18.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

A presente alteração encontra-se alicerçada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, e Lei Municipal nº. 3020, de 26.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste aditamento contratual, serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2023:

SECRETARIA DA SAÚDE SESAU

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

305-10.301.0036.2063-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Divisão de Programas Federais Saúde

332-10.301.0036.2070-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 032/A-2019, de 22.06.2019, não alteradas neste Termo de Aditamento.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes, o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das duas testemunhas também ao final assinadas, presentes e assistentes deste ato.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de dezembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
MARCOS BUZETTO
Prefeito
pela **CONTRATADA**
RICARDO BONIFÁCIO FLOR

TESTEMUNHAS:
1 – **SILVIO JAMIL QUINAGLIA**
2 – CLEUSA APARECIDA Z. DA COSTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – (ARGOS)

CONTRATO GESTÃO Nº. 032-A-/2019, DE 22.06.2019

Dispensa

TERMO ADITIVO Nº. 052/2023, de 18.12.2023.

Processo Administrativo nº. 3822/2023, de 26.07.2023

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MASSUD COURY", (PREFEITO VICTÓRIO OLIVIO CEZARINO),** que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo

eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras, 18 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Ricardo Bonifacio Flor
Cargo: Presidente Executivo
CPF: 177.508.408-69
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Joaldo Gonçalves de Oliveira
Cargo: Secretário da Saúde - SESAU
CPF: 263.283.908-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Joaldo Gonçalves de Oliveira
Cargo: Secretário da Saúde - SESAU
CPF: 263.283.908-40
Assinatura: _____

TERMO ADITIVO Nº. 052/2023, de 18.12.2023.
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 032-A/2019, DE 22.06.2019.

ANEXO – I

Definição e Volume de Produção Quantitativa
ATIVIDADES A REALIZAR

1. Atendimento médico:

1.1. Atendimento Médico – Unidade Básica "MASSUD COURY". A meta mensal é a realização de 560 **(quinhentos e sessenta) consultas médicas,** conforme quadro demonstrativo abaixo.

Atendimento Mensal:
Médico Generalista: 230
Médico Pediatra: 250
Médico Ginecologista: 100

Total de Atendimentos médicos: 560

1.2. Atendimento Assistencial – Unidade Básica "MASSUD COURY". A meta anual é a realização de 980 **(novecentos e oitenta) atendimentos assistenciais de outros profissionais de saúde.**

Atendimento mensal:
Enfermagem: 800
Odontologia: 100
Nutrição: 80

Total de Atendimentos outros profissionais de saúde: 980

ANEXO - II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso UBS Massud Coury

I - É concedida a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis e imóveis arrolados e discriminados em documento anexo a este, pelo prazo de vigência do Contrato de Gestão.

II – A **CONTRATADA** deverá zelar pelos equipamentos, instrumentais, bens móveis e imóveis necessários a realização dos serviços contratados, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Publico;

III - A **CONTRATADA** deverá comunicar à instância responsável da **PREFEITURA** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

IV - A responsabilidade de manutenção dos equipamentos, instrumentais, bens móveis e imóveis são de responsabilidade da **PREFEITURA**, cabendo a **CONTRATADA** a comunicação de intercorrências que comprometa a sua integridade operacional;

V - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

V - As benfeitorias realizadas na UBS MASSUD COURY serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos;

Rio das Pedras, 18 de dezembro de 2023.

_____
Prefeitura do Município de Rio das Pedras / SP

_____
Agência Regional de Gestão da Organização Social – Argos

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 052/2023, DE 18.12.2023

Contrato de Gestão nº. 032/A-2019, de 22.06.2019

(dispensa de licitação), combinado com os arts. 24, XXIV e 26, II da Lei Fderal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

– Processo Administrativo nº. 3822/2023 - CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS) - OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MASSUD COURY”, (PREFEITO VICTÓRIO OLIVIO CEZARINO), que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento - PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses a contar de 18.12.2023 - Termo Aditivo nº. 052/2023, de 18.12.2023 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

.....